

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

Chamada Pública nº 05/2022, objetivando a realização de cadastro para os interessados em comercializar produtos durante a realização de 37ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão-SE/FASC “50 anos de resistência” no período de 1 a 4 de dezembro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSURB, sito à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, São Cristóvão/SE, de acordo com o artigo 28 Seção VII da Lei Complementar 047/2017, Art. 46 da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão e Lei 12.037/2009, Lei 351 de 2018 lei de regulamentação de espaços públicos, no uso de suas prerrogativas legais, realiza chamada pública para convocar os interessados que queiram concorrer a um espaço de comercialização na 37ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão-SE/FASC “50 anos de resistência” no período de 1 a 4 de dezembro de 2022 nos seguintes seguimentos: alimentação, bebidas, artesanato e food truck, para realizarem seus cadastros, durante o período de 09 de Novembro a 18 de novembro de 2022, no horário das 09h às 13h, dias úteis, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSURB localizada na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, São Cristóvão/SE.

1. **OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto a realização de processo público de inscrição para o licenciamento de Atividades Ambulantes Comerciais de caráter temporário (provisório), concorrendo à:

2. **ESTRUTURAS**

2.1. **ESTRUTURA FORNECIDA PELA PREFEITURA**

- 036 barracas medindo 2m x 1m na rua Cel. Erundino Prado;
- 110 barracas medindo 2m x 1m na Praça Getúlio Vargas;
- Totalizando 146 barracas (292 metros lineares).

ESPAÇO PARA QUE O PRÓPRIO AMBULANTE MONTE SUA ESTRUTURA.

Seja ela fixa com tamanho preestabelecido no ato da inscrição ou móvel de até 1m², também preestabelecida no ato da inscrição ou utilizando food trucks.

- **BARRACA DE PASTEL**
01 Barracas na Praça do Carmo
02 Barraca na Praça da Matriz
- **AMBULANTES MÓVEIS TIPO CARRO DE MÃO**
30 Carrinhos
- **BARRACA DE DRINKS E DESTILADOS (BARRACA DE CAPETA)**
03 Barracas na Praça do Carmo
01 Barraca na Praça da Matriz
- **FOOD TRUCK**

23 metros lineares na Rua Pereira Lobo (Em frente a Secretaria Municipal da Saúde) Praça da Matriz;

10 metros lineares na Rua Tobias Barreto (Final da Rua em frente a academia), Praça da Matriz.

10 metros lineares na Rua Frei Santa Cecília (Lateral do Bradesco), Praça São Francisco.

10 metros lineares frente do Bradesco (Praça São Francisco) ou um total de dois food trucks.

10 metros lineares frente da Biblioteca (Praça São Francisco), ou um total de dois food trucks.

Para efeitos deste Edital, entende-se por:

- A) Atividade Temporária é toda atividade exercida durante determinado evento do ano em barracas, bancas, food-trucks e congêneres em pontos previamente autorizados e estabelecidos pela Prefeitura.
- B) Ambulantes Móveis os ambulantes que utilizam carrinhos de mão ou similares e ficam circulando pelo evento nos pontos pré estabelecidos pela prefeitura.
- C) Fica terminantemente proibido a disposição de cadeiras e mesas para alimentação nos foodtrucks localizados na praça São Francisco.
- D) Os fodtrucks localizados na praça São Francisco terão que seguir as regras dos patrocinadores conforme será dito no ato da inscrição. Devendo o fornecimento de material para venda ser diretamente com o patrocinador do evento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Áreas AUTORIZADAS e seus respectivos trechos para comércio ambulante e eventual do FASC 2022:

- A. Praça do Carmo: 45 metros lineares que corresponde ao seguinte trecho: esquina da Rua Tobias Barreto até a esquina da Rua Pereira Lobo. Respeitando o afastamento de 3 metros de cada esquina;
- B. Praça do Carmo: 10 metros lineares que corresponde ao seguinte trecho: Lateral da igreja do Carmo Maior;
- C. Praça Getúlio Vargas: 220 metros lineares que corresponde os quatro lados da parte de cima da praça;
- D. Rua Pereira Lobo (Praça Getúlio Vargas): 15 metros lineares que corresponde ao seguinte trecho: Muro do Vigário Barroso e Frente da Academia;
- E. Rua Tobias Barreto (Praça Getúlio Vargas): 23 metros lineares que corresponde ao seguinte trecho: Em frente a secretaria municipal de saúde;
- F. Rua Cel. Erundino Prado: 72 metros lineares que corresponde ao seguinte trecho: Lateral do Vigário Barroso até o início da sorveteria 3 corações;
- G. Praça São Francisco: 10 metros lineares que corresponde ao seguinte trecho: Em Frente a biblioteca;
- H. Praça São Francisco: 10 metros lineares que corresponde ao seguinte trecho: Lateral do Banco Bradesco;
- I. Largo do Rosário:

3.2. O licenciamento de atividades ambulantes se dará apenas nos locais e números de vagas previstos.

3.3. A quantidade de vagas especificada que consiste no número máximo de pontos por local indicado no Município, **NÃO** poderá ser ampliada.

3.4. Poderão participar do processo de inscrição pessoas físicas e jurídicas, desde que satisfeitos os preceitos deste Edital, para o exercício da atividade pretendida.

3.5. Para o exercício de atividades relacionadas ao comércio e a manipulação de alimentos e/ou bebidas, será necessária a apresentação do **CERTIFICADO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**, sem o qual não poderá fazer a inscrição.

3.6. A inscrição e a autorização de licença temporário são pessoais e intransferíveis.

3.7. Para o licenciamento e o desenvolvimento das atividades os materiais e equipamentos utilizados na atividade temporária deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo acarretar riscos à saúde ou a segurança dos usuários consumidores e da população em geral, sob pena de aplicação de multa e cassação da

autorização.

3.8. Fica a critério da administração pública a contratação ou não de patrocínio, ficando os ambulantes que comercializarão na praça São Francisco obrigados a utilizarem os produtos dos patrocinadores, SERÁ INADMISSÍVEL A VENDA DE OUTRO PRODUTO. Os patrocinadores serão informados no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ao processo público disciplinado por este Edital serão recebidas, unicamente, de forma presencial e terão início no dia 09 de novembro de 2022 à 18 de novembro de 2022 no horário das 09 h às 12h.

4.2. As inscrições serão recebidas na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSURB, Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro – São Cristóvão/SE.**

4.3. No ato da realização do processo de inscrição, deverá o (a) interessado(a) apresentar os seguintes documentos e informações:

- I. Atividade de Comércio Ambulante;
- II. Documentos necessários, sob pena de indeferimento da inscrição:
 - a)** Cópia do CPF e RG;
 - b)** Cópia Comprovante de Residência Atualizado;
 - c)** Cópia Título de eleitor;
 - d)** Cópia do Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos.

OBS: sem os presentes documentos a inscrição não será realizada.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O deferimento da inscrição será feito a partir da comprovação do pagamento da taxa referente a atividade de caráter ambulante eventual junto a Secretaria da Fazenda do município, pós deferimento da inscrição será gerado um boleto conforme informações sobre o tamanho e tipo de venda. A taxa será gerada a partir desses critérios, conforme a UFM em vigor na data do respectivo evento.

5.2. Apresentar o boleto pago em até 48h após sua emissão;

5.3. A não apresentação do boleto pago conforme critério do item 4.2 gerará o indeferimento da inscrição;

5.4. Residente e eleitor do município de São Cristóvão/SE terá na sua inscrição um desconto de 50% conforme a lei nº 351/2018;

6. ESCOLHA DO LOCAL DE COMÉRCIO:

6.1. A escolha do local a ser comercializado será feita após a confirmação do pagamento da taxa e conforme a disponibilidade para o tipo de venda de cada ambulante, os espaços serão divididos em: Estrutura fornecida pela prefeitura, Espaço em que o próprio ambulante monte sua estrutura, Ambulantes móveis tipo carro de mão, Barraca de drinks e destilados (Barraca de capeta) e Food truck.

6.2. Não poderá haver em hipótese nenhuma a troca desses locais.

7. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

7.1. Manter a área em torno do local de desenvolvimento da atividade comercial em permanente estado de

asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos.

- 7.2. É obrigatória a utilização de jaleco, boné e luvas conforme exigência da Vigilância Sanitária.
- 7.3. É obrigatório expor a autorização para funcionamento.
- 7.4. Os food trucks devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento pré-determinados, **sendo necessário gerador próprio**.
- 7.5. É proibido alterar o local de funcionamento nos casos em que ocorre a definição de local para a atividade comercial.
- 7.6. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar suporte com o mínimo de 30 cm de altura).
- 7.7. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na **perda imediata da autorização de funcionamento**. A venda de produtos não autorizados será considerada **infração sanitária gravíssima**.
- 7.8. Somente será permitida a utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável.
- 7.9. Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).
- 7.10. Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.
- 7.11. A carteira de saúde deverá estar à disposição da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, no local de funcionamento.
- 7.12. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.
- 7.13. A atividade de comércio ambulante deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento predeterminado.

8. DO PREÇO PÚBLICO

8.1. A presente chamada pública visa possibilitar a exploração comercial das áreas pré determinadas neste edital durante o FASC 2022. Assim, o direito de exploração será concedido mediante pagamento junto a Secretaria Municipal Fazenda-SEMFAZ, de Preço Público para liberação do termo de Autorização de Uso.

8.2. O Boleto do Preço Público para utilização do espaço público deverá ser quitado e apresentado em até 48h após sua emissão, sob pena de indeferimento da inscrição, sendo automaticamente substituído pelo suplete, que apresentar a quitação dentro do prazo.

TABELA DE PREÇOS PARA COBRANÇA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

TABELA II - TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS EM CARÁTER EVENTUAL OU AMBULANTE	
NATUREZA DA ATIVIDADE	VALORES EM UFM POR EVENTO/M ²
a) ALIMENTOS PREPARADOS, LÍQUIDOS, INCLUSIVE REFRIGERENTE, AVES, OVOS, DOCES, FRUTAS, PEIXES, QUEIJOS, SORVETES, GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SEMELHANTES	10
b) ITENS ACIMA EM VEÍCULOS MOTORIZADOS	15

c) BRINQUEDOS, VASSOURAS, ESCOVAS, EMPANADORES, LOUÇAS, FERRAGENS, ARTEFATOS DE BARRO, ARTEFATOS DE PLÁSTICO, PLALHA DE AÇO, PRODUTOS DE LIMPEZA E SEMELHANTES	10
d) TECIDOS, ROUPAS FEITAS, CALÇADOS, CINTOS, MALHAS, MEIAS, GRAVATAS, LENÇOS, PELES, PELICAS, PLUMAS E CONFECÇÕES EM GERAL	10
e) APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS, ARTIGOS PARA FUMENTES, BIJUTERIA, JÓIAS, RELÓGIOS, PESCA, CALÇADOS, MATERIAS ESPORTIVO DE QUALQUER NATUREZA E SEMELHANTES	10
f) AMBULANTES MÓVEIS: CARRO DE MÃO, CARRINHOS DE CHURROS, PIPOQUEIROS, ALGODÃO DOCE, TERÇO, BALÃO, BALEIROS E AFINS	5

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.
- 9.2.** Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.
- 9.3.** As autorizações, decorrentes do presente processo não poderão ser transferidos a terceiros e devem estar sempre visíveis ao público.
- 9.4.** Aplica-se ao presente processo toda a legislação vigente à matéria.
- 9.5.** Somente poderá iniciar a atividade o indivíduo que tiver em seu poder a devida autorização de uso e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes à Atividade Comercial autorizada.
- 9.6.** Todos os adjudicatários que ferirem o presente EDITAL e ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.
- 9.7.** O presente EDITAL está a disposição no site www.saocristovao.se.gov.br/, no Mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 10 de Novembro de 2022.

Genivaldo Silva dos Santos

Secretaria de Governo e Relações Comunitárias

Marcos Antônio de Azevedo Santana

Prefeito Municipal